



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 28
do processo nº 01-290 de 20 16 / 10 / 11 / 17 (a) Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

A Comissão de ADM
Em 10/11/17 às 10h
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 13/11/17 às 10h
Fernando de Lima Gasparotto RF 11.272

Ao Vereador / A Vereadora

FERNANDO HOLIBAY

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 05/12/17

Termino de

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Redistribuído ao Vereador Rand Soares
Para relatar,
Sala de Comissão de Administração Pública.
Em 15 / 03 / 2018
[Assinatura]
Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 29. Em 18 / 05 / 2018

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
R.F. 100.823



Câmara Municipal de São Paulo

11º Gabinete de Vereador

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100 – 11º Andar – Sala 1109 – CEP 01319-900

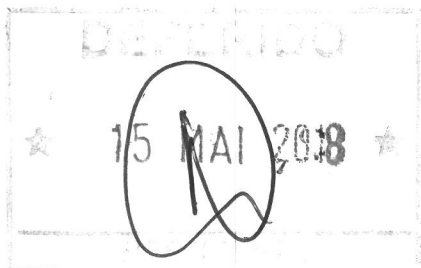
Folha nº 29 do Proc.
Nº 01-290 de 20 16
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Requerimento nº

/2018

RDS

503/2018



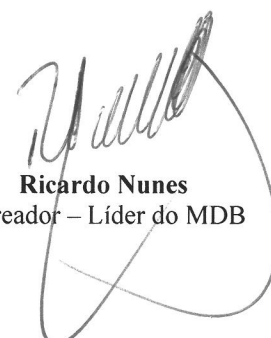
São Paulo, 04 de maio de 2018.

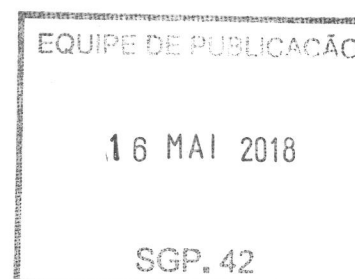
REQUEIRO, nos termos regimentais, a coautoria no **Projeto de Lei nº 290/2016**, que autoriza a instituição do Programa Escola Amiga no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Nelo Rodolfo e George Hato.

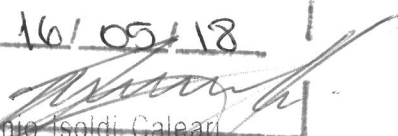
Sala das Sessões, 04 de maio de 2018.


Caio Miranda Carneiro
Vereador

De acordo,


Ricardo Nunes
Vereador – Líder do MDB



À Comissão de:
ADM
16/05/18


Antonio Isoldi Galeari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Segue juntado , nesta data documento(s);
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 309 310 Em 08/11/18
Vera Nice Rodrigues
RF. 101.123 - Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 290/2016

Folha nº 30 do proc. fls. 46

nº 01-290 de 20 16

Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

PARECER Nº 1767/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 290/2016.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos Vereadores Nelo Rodolfo, George Hato e Caio Miranda, que institui o Programa “Escola Amiga” no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Este programa está previsto ser executado por voluntários, universitários e estagiários nos finais de semana e feriados, tendo caráter voluntário e universitário, isento de qualquer hipótese remuneratória, tendo os seguintes objetivos:

- I - Ampliar as atividades nas unidades escolares municipais;
- II - Proporcionar relação sócio - educativa aos finais de semana e feriados;
- III - Promover oficinas de conhecimento, recreação e esporte;
- IV - Ampliar a relação dos alunos com sua unidade escolar;
- V - Capacitar universitários e voluntários.

Nos termos do artigo 3º, o Programa Escola Amiga consiste em implementar nas unidades escolares do município atividades nos finais de semana e feriado, tais como:

- Atividades de recreação;
- Oficinas de reforço escolar;
- Atividades de esporte;
- Oficinas de cultura;
- Oficinas de culinária.

Conforme a exposição de motivos encaminhada, o nobre autor aponta que o projeto visa fomentar e ampliar o processo educacional no Município de São Paulo. Entende como necessário e urgente que se busquem alternativas para que os alunos matriculados na rede de ensino municipal aos finais de semana tenham recreação, lazer de qualidade, com alimentação balanceada. Nesse sentido, ele entende que atualmente os jovens e as crianças são reféns do sistema ocioso dos equipamentos públicos, além de se concentrarem em parques com brinquedos deteriorados, praças com equipamentos enferrujados, expostos ao perigo do tráfego de veículos em suas ruas. Desta forma a implantação deste programa colaboraria para o crescimento físico e psíquico dos jovens,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 290/2016

Folha nº 31 do proc. fls. 47

nº 21-290 de 20 18

Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

como também para sua segurança, pois estariam sobre o olhar criterioso de um supervisor.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO para adequar a redação do Projeto à melhor técnica legislativa, conforme a Lei Complementar nº 95/1998.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é **FAVORÁVEL** à sua aprovação sob a forma do SUBSTITUTIVO aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Sala da Comissão de Administração Pública, em

07/11/2018.

GILSON BARRETO

DAVID SOARES

Relator

PAULO FRANGE

ANTÔNIO DONATO

QUITO FORMIGA

MARIO COVAS NETO

RINALDI DIGILIO

Relatório nº 1814/2018